

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº .97/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 06 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 95, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 107.428,30".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 107.428,30 (Cento e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal Saúde.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º do projeto de lei, a redução orçamentária na dotação constante no art. 2º, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, a abertura de crédito especial constante no art. 1º, se dá em virtude das dotações terem sido enquadradas em projeto/atividade incorreto na Lei Orçamentária Anual.

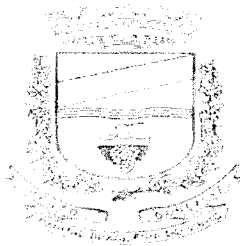
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 107.428,30.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 107.428,30 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), na unidade orçamentária que segue:

Despesa..... 1295
Órgão..... 11 Secretaria Municipal da Saúde
Unidade..... 02 FMS – Recursos Vinculados
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa..... 303 Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade..... 2206 – Manutenção da Secretaria
Categoria..... 3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso..... 4620 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Valor..... R\$ 54.110,30

Despesa..... 1296
Órgão..... 11 Secretaria Municipal da Saúde
Unidade..... 02 FMS – Recursos Vinculados
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa..... 303 Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade..... 2206 – Manutenção da Secretaria
Categoria..... 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Recurso..... 4620 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Valor..... R\$ 53.318,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução em igual valor nas dotações abaixo especificadas:

Despesa..... 1198
Órgão..... 11 Secretaria Municipal da Saúde
Unidade..... 02 FMS – Recursos Vinculados
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa..... 303 Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade..... 1237 – Implantação do Complexo Hospitalar do Trab.
Categoria..... 3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso..... 4620 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Valor..... R\$ 54.110,30

Despesa..... 1296
Órgão..... 11 Secretaria Municipal da Saúde
Unidade..... 02 FMS – Recursos Vinculados



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Função 10 Saúde
Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 303 Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade..... 1237 – Implantação do Complexo Hospitalar do Trab.
Categoria 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Recurso..... 4620 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Valor..... R\$ 53.318,00

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se dá em virtude das dotações terem sido enquadradas em projeto/atividade incorreto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e treze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal